

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (043) 3911-3000 - Fax (43) 3911-3030

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - Cep: 86.400-000

**NOTA DE
EMPENHO****1ª VIA**

Número do Empenho

Recurso

Tipo do Empenho

Categoria de Empenho

001990/2023

00000

Ordinario

Adto-Viagens

Órgão 10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 10 Gabinete do Secretario (A)

Dotação 08.122.0020.2.094.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Desdobramento 3390399600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAG

Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Conta 02225

Conta 02245

Credor 03629 JOSE ANTONIO SALES

Endereço Rua David Tauil 73 Jardim Joao Afonso

CNPJ/CPF 585.469.609-68

Fone

Cidade Jacarezinho

Licitação

Número

Solicitação

Contrato

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

09/03/23

09/03/23

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

60.000,00

11.533,22

150,00

11.383,22

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Adiantamento de viagem a Piraquara-PR para custear despesas com alimentacao e posterior acerto.	150,00	150,00

Local da Entrega

VALOR LÍQUIDO

150,00

Declaramos que os

☐ Serviços Foram Prestados

☐ Materiais Foram Entregues

☐ Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

assinatura:

nome:

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(s).

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Ordenador da Despesa

Eliandra Gonçalves

Secretária de

Assistência Social

CPF: 273.525.948-06

CRESP/SP 31092

Contador

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (cento e cinquenta reais) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº ____ a ordem do banco ____

Data ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Getúlio Vargas nº. 950 – Centro – CEP: 86.400-000 – Fone: 43-39113093

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - e-mail: social.gestao@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº. 145/2023- SMAS

Jacarezinho (PR), 09/03/2023.

Excelentíssimo Senhor,
Sidnei Guarenghi
Secretário de Finanças
Jacarezinho-PR.

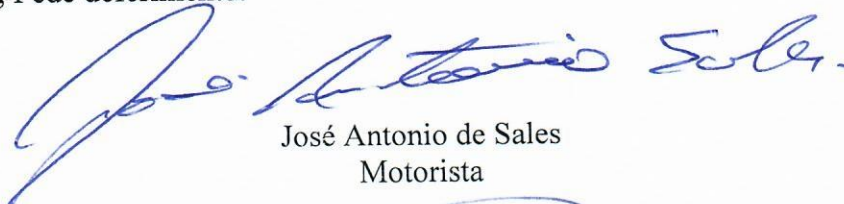
Assunto: REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

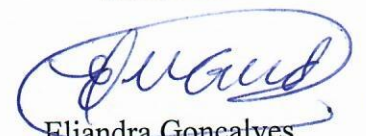
Senhor Prefeito,

Nos termos do Artigo 6º. da Lei Municipal n. 2277/2010, de 14/06/2010, requisito a Vossa Senhoria o adiantamento abaixo para o custeio de despesas não subordinadas ao processo normal de compras, conforme abaixo:

- Dispositivo legal: Lei n. 2277/2010;
- Espécie da despesa (Artigo 4º, III – Despesas com viagem): Alimentação;
- Nome completo: José Antonio de Sales
- Cargo/Função: Motorista (efetivo) – 1010.0812200202.094 – 3.3.90.39.00 FR 000
- Prazo de aplicação: 01 dia;
- Valor R\$: 150,00
- Justificativa: **O mesmo irá até a cidade de Piraquara, no dia 09 de março de 2023 aproximadamente 420 km de Jacarezinho, levar Adolescente para internação, conforme Ordem Judicial e ofício anexo.**

Nesses termos, Pede deferimento.


José Antonio de Sales
Motorista


Eliandra Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social


Aristides S. Stela Neto
Diretor Departamento
Controle Interno


Sidnei Guarenghi
Secretário Municipal de Finanças
CPF 166.235.929-20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JACAREZINHO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - JACAREZINHO - PROJUDI

Rua Salomão Abdalla, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000 - Fone: (43) 3511-2148 - E-mail: jac-3vj-a@tjpr.jus.br

Autos nº 0003525-68.2020.8.16.0098

1. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou o presente "cumprimento de sentença", aduzindo, em síntese, que as medidas protetivas aplicadas ao adolescente na sentença de mov. 397.1 não estão sendo cumpridas, persistindo a situação de risco narrada anteriormente.

Aduziu que, no Procedimento Administrativo nº MPPR-0070.22.000214-4, foi realizado exame toxicológico no adolescente, bem como tentativa de internação involuntária, pela via administrativa. Contudo, a internação não foi efetuada devido às fugas sucessivas do Adolescente (mov. 427.1).

Pugnou pela expedição de ofício à Secretaria de Saúde para que disponibilize vaga para internação, de longa duração, preferencialmente na clínica São Camilo, União da Vitória, por período superior a 03 (três) meses, devendo ser a vaga aberta após expiração do prazo, até que se efetive o internamento; bem como pela expedição de ofício à Polícia Militar para que, em conjunto com o Conselho Tutelar, empreendam diligências para localizar o adolescente Amilton Alves Moraes Filho e encaminhá-lo para o tratamento hospitalar (evento 434.1).

2. Considerando que a medida de internamento compulsório é aquela **determinada pela autoridade judicial** e encontra amparo no artigo 101, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 29 do Decreto-Lei nº 891/1938, bem como no artigo 6º, da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, em especial mediante internação psiquiátrica, **DEFIRO** o pedido de evento 434.1.

3. Oficie-se à Secretaria de Saúde do Município para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, **disponibilize vaga para internação do adolescente, de longa duração, preferencialmente na clínica indicada, qual seja, Clínica São Camilo, em União da Vitória, ou em similar, devendo não ser realizada somente a desintoxicação, mas o tratamento completo para dependência química.**

4. Com a disponibilização da vaga, autorizo a expedição de mandado de busca e apreensão do adolescente para internamento, o qual deve ser cumprido por dois oficiais de justiça, na forma do artigo §2º do artigo 536 do CPC, com especial ponderação pelo Sr. Oficial de Justiça, que poderá requisitar auxílio do Conselho Tutelar, bem como da força policial para o seu cumprimento.

5. Intimem-se. Diligências necessárias.

Jacarezinho (PR), 06 de março de 2023.

do TJPR/OE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTRM 2SFMB WQTUQ TU2MD

DJUDI - Processo: 0933525-68.2020.8.16.0098 - Ref. mov. 438.1 - Assinado digitalmente por Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior:8
9265949
13/2023: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTRM 2SFBM WQTUQ TU2MD



08/03/2023, 12:07

Zimbra

Zimbra

conselhotutelar_smas@jacarezinho.pr.gov.br

Vaga compulsória confirmada

De : Social Jacarezinho
<socialjacarezinho@gmail.com>

qua., 08 de mar. de 2023 08:13

Assunto : Vaga compulsória confirmada

Para : Conselho Tutelar Jacarezinho - PR
<conselhotutelar_smas@jacarezinho.pr.gov.br>

Venho por meio deste informar sobre a vaga de internação compulsória para o adolescente Amilton Moraes Filho com data: 09/03/2023 até às 12:00 , local : PIRAQUARA/PR - HOSPITAL SAN JULIAN .

Muito Obrigada

Setor de Serviço Social



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JACAREZINHO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CIVIL - JACAREZINHO - PR
Rua Salvador Dadaia, 268 - Fátima - Jacarezinho - Paraná - CEP: 85.400-000
FONE: (41) 3091-2149 - FAX: (41) 3091-2149

Autos nº. 0003525-68/2020 R.16.009R

Processo: 0003525-68/2020 R.16.009R
Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Assunto Principal: Outras medidas de proteção
Valor da Causa: R\$1.000,00

Polo Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 74.206.307/0001-30)
Rua Wanda Quinzanilha, 268 - Nova Jacarezinho - JACAREZINHO/PR - CEP: 85.400-000

Polo Passivo(s):
• ALINE COSTA DE SOUZA (RG: 24743403 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Sebastião Aparecido Nunes, 270 - Jardim Vila Maria - VERACIDADE/SP - CEP: 13.402-284
• AMILTON ALVES MORAES (RG: 22170236 SSP/PR e CPF/CNPJ: 449.382.769-68)
Rua Dom Fernando Tadeu, 1579 Próximo da Empresa Mádonado Press - Centro - JACAREZINHO/PR - CEP: 85.400-000

Adolescente: AMILTON ALVES MORAES FILHO

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Doutor Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior, Juiz de Direito da Única Vara de Família e Anexos da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Pelo presente, face decisão exarada nos autos em epígrafe, manda os Oficiais de Justiça a quem este for entregue, bem como a Autoridade Policial competente, juntamente com o Conselho Tutelar desta urbe, que em cumprimento ao presente, proceda à **BUSCA E APREENSÃO** do adolescente **AMILTON ALVES MORAES FILHO**, nascido aos 27/10/2005, natural de Cambaúva/PR, RG 62.380.602-2/SP, filho de Aline Costa de Souza e Amilton Alves Moraes, devendo este, logo que apreendido, ser encaminhado pela Secretária de Saúde e pelo Conselho Tutelar a internação psiquiátrica compulsória para devido tratamento. Comarca de Jacarezinho/PR, 08 de março de 2023. Eu, (Matheus V. M. Ortiz de Oliveira) Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior,
Juiz de Direito.

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	
Conta Origem:	MOVIMENTO 0391/006/00000001-5
Conta Destino:	0391/001/00011837-6
Nome do Destinatário:	JOSE ANTONIO DE SALES
Valor:	R\$150,00
Data de Débito:	09/03/2023 -15:20:46
Data da Operação:	09/03/2023
Código da Operação:	993238804
Chave de Segurança:	32FRV5S4LYCEV7WQ
CPFs Autorizadores:	
	082.873.739-80
	030.053.179-60

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Getúlio Vargas nº. 950 – Centro – CEP: 86.400-000 – Fone: 43-39113093
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - e-mail: social@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício n. 146/2023

Jacarezinho (PR), 10/03/2023

Ao
Departamento de Tesouraria
Secretaria Municipal de Finanças
Município de Jacarezinho – PR.

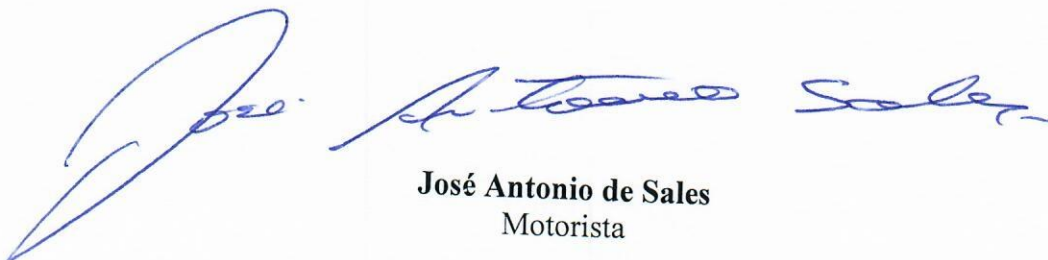
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

Senhor Tesoureiro,

Nos termos do Artigo 27 da Lei Municipal n. 2277/2010, de 14/06/2010, apresenta-se a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Ofício Requisitório nº. 145/2023, de 08/03/2023, e nota de empenho n. ____/____.

Informa-se, ainda, que a presente prestação é composta pelos documentos anexos:

- a) balancete de prestação de contas;
- b) relação de documentos de despesa;
- c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- d) cópia da nota de empenho;
- e) documentos de despesas, numerados de 01 (um) a 03 (três).



José Antonio de Sales
Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Getúlio Vargas nº. 950 – Centro – CEP: 86.400-000 – Fone: 43-39113093
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - e-mail: social@jacarezinho.pr.gov.br

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 15/02/2023 ao Servidor Paulo, lotado no Departamento de Tesouraria.

Prazo de Aplicação: 01 (um) dia

Período de Aplicação: 09 /03/2023

HISTÓRICO – RECEITA / DESPESA

1. Valor recebido: **R\$ 150,00**
 2. Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos. **R\$ 150,00**
 3. Saldo não utilizado, conforme comprovante de depósito. **R\$0,00**
- TOTAL **R\$ 150,00**

Jacarezinho, 10 de março de 2023.

José Antonio de Sales
Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Getúlio Vargas nº. 950 – Centro – CEP: 86.400-000 – Fone: 43-39113093
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.pr.gov.br – e-mail: social@jacarezinho.pr.gov.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA DESPESA

DATA	NOTA FISCAL E/OU RECIBO	DESPESAS DOCUMENTADAS	VALOR R\$
10/03/23	260518	Refeição	40,00
10/03/23	308211	Refeição	110,00

Jacarezinho (PR), 10 de março de 2023.

José Antonio de Sales
Motorista

CNPJ: 02.958.035/0001-63 ANDREY JOSUE MEOTTI & CIA
LTDA

BR 376 KM 548, SN RODOVIA, PALMEIRA - PR - Fone:
42-3254-1482

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI unit	VI total
920	LANCHE 0102 Trib: 12,68	1,00	Un	40,00	40,00

Qtde total de itens 1

Valor total R\$ 40,00

Valor a pagar R\$ 40,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$

Dinheiro R\$ 40,00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4123 0302 9680 3500 0163 6520 0000 2605 1612 1652 8190



CONSUMIDOR CPF: 76.966.960/0001-46
NFC-e nº: 000260516 Série 200 09/03/2023 10:09:07
Protocolo de Autorização:
141230341940768
Data de autorização 09/03/2023 10:09:19

Trib aprox: R\$ 5,38 Federal, R\$ 7,20 Estadual, Fonte: IBPT/FECO

MERCIO PR - 9B0A66

Voce foi atendido por geral

www.wiesoft.com.br

RESTAURANTE E LANCHONETE IPIRANGAO

CNPJ: 76.112.507/0001-07 IE: 2020000883

ROD. PR 151 KM 268, S/N - TIJUCO PRETO - CASTRO - PR

FONE:(42)99163-3176

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	DESCRIÇÃO	COD	QTDE	UN	VL UN	VL TOTAL
001	BUFFET	10098	1	un	110,00	110,00

Qtde Total de Itens 1

Valor Produtos 110,00

FORMA DE PAGAMENTO VALOR

Dinheiro 110,00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4123 0376 1125 0700 0107 6500 1000 3082 1119 3248 6234

CONSUMIDOR CNPJ: 76.966.960/0001-46



NFC-e nº: 000.308.211 - Série: 001
Emissão: 09/03/2023 11:42:28 - Via
Consumidor

Protocolo de Autorização:
141230342492189 09/03/2023 11:42:28

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 34,59

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO
SIMPLES NACIONAL: NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO
FISCAL DE IPI; Trib aprox R\$: 14,79 Federal e 19,80 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C